L E I Nº 30/71

SÚMULA - ABRE NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado do Paraná, um crédito Suplementar Especial, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - A importancia acima, servirá para aquisição de medicamentos (vermifugos e fortificantes), que serão distribuidos gratuitamente à população infantil do Município.

Art. 3º - Os medicamentos deverão ser adquiridos de laboratório especializado e que sejam de comprovada eficacia.

Art. 4º - As despesas ocasionadas pela execução do artigo anterior desta Lei, serão atendidas mediante o cancelamento de dotação do Orçamento vigente, assim especificados:

CANCELAMENTO PARCIAL
DESPESAS DE CAPITAL
4.110.09-78-Construção de um prédio para instalação da Prefeitura . . Cr$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa em 13 de novembro de 1971

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SOARES DE LIMA
Secretario Executivo